

Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Despacho n.º 1243/2019 de 21 de agosto de 2019

Considerando que Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, retificado pela Declaração n.º 2/2017, de 1 de fevereiro, aprovou o modelo e fixou os valores de contrapartidas financeiras referentes às atividades de recolha e triagem no âmbito da gestão dos resíduos de embalagens contidos nos resíduos domésticos e equiparados, bem como os valores de subsídio ao transporte dos respetivos materiais expedidos para o exterior, aplicáveis aos sistemas de gestão de resíduos urbanos da Região Autónoma dos Açores.

Considerando que o artigo 5.º dispõe que os valores de contrapartida financeira estabelecidos nos artigos 3.º e 4.º vigoram até 31 de dezembro de 2017, sendo posteriormente objeto de atualização anual, por aplicação do índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) relativo ao período de doze meses mais recente.

Considerando, ainda, que importa clarificar que a referida atualização anual deve ser feita com base na variação média anual do IHPC relativa ao ano anterior.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016 /A, de 21 de novembro, e no artigo 185.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/A, de 6 de outubro, determino o seguinte:

1 - O n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

(...)

1 - (...)

2 - Até ao dia 1 de março de cada ano, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) procede à publicitação dos valores de contrapartida financeira para o ano em curso, atualizados por aplicação da taxa de variação média anual do índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) relativa ao ano anterior, arredondada para a casa decimal superior.»

2 - A alteração operada pelo presente despacho tem natureza interpretativa, produzindo efeitos desde a entrada em vigor do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, sendo alterados, em conformidade, os anexos aos Despachos n.º 968/2018, de 15 de junho, e n.º 313/2019, de 13 de março, conforme consta dos Anexos A e B ao presente despacho, do qual são partes integrantes.

3 - Os acertos de faturação resultantes da aplicação do disposto no número anterior devem ser efetuados no prazo de 90 dias, contados da data de publicação do presente despacho.

16 de agosto de 2019 - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*

ANEXO A

(Alteração aos Anexos I e II do Despacho n.º 968/2018, de 15 de junho)

Anexo I

(...)

(valor: euro/tonelada)

Operação	Material						
	Vidro	Papel/Cartão	ECAL	Plásticos	Aço	Alumínio	Madeira
Recolha Seletiva e respetiva triagem	60,96 €	241,81 €	762,00 €	696,98 €	788,42 €	939,80 €	36,58 €

Anexo II

(...)

(valor: euro/tonelada)

Operação	Material						
	Vidro	Papel/Cartão	ECAL	Plásticos	Aço	Alumínio	Madeira
Tratamento Mecânico e Biológico (TMB) e Tratamento Mecânico (TM)	47,09 €	123,90 €	357,99 €	326,44 €	368,96 €	439,83 €	16,46 €
Valorização Orgânica (compostagem)	- €	41,30 €	- €	- €	- €	- €	5,49 €
Valorização Energética (incineração)	- €	- €	- €	- €	122,99 €	146,61 €	- €

ANEXO B

(Alteração aos Anexos I e II do Despacho n.º 313/2019, de 13 de março)

Anexo I

(...)

(valor: euro/tonelada)

Operação	Material						
	Vidro	Papel/Cartão	ECAL	Plásticos	Aço	Alumínio	Madeira
Recolha Seletiva e respetiva triagem	61,69 €	244,71 €	771,14 €	705,34 €	797,88 €	951,08 €	37,01 €

Anexo II

(...)

(valor: euro/tonelada)

Operação	Material						
	Vidro	Papel/Cartão	ECAL	Plásticos	Aço	Alumínio	Madeira
Tratamento Mecânico e Biológico (TMB) e Tratamento Mecânico (TM)	47,66 €	125,39 €	362,28 €	330,36 €	373,39 €	445,10 €	16,66 €
Valorização Orgânica (compostagem)	- €	41,80 €	- €	- €	- €	- €	5,55 €
Valorização Energética (incineração)	- €	- €	- €	- €	124,46 €	148,37 €	- €